



Concessionária Faça Fácil Cidadão S.A.
CNPJ 19.464.481/0001-42

Balço Patrimonial para o exercrcios findos em 31 de dezembro de 2023 e exercrcio 31 de dezembro de 2022 (Valores expressos em milhares de reais)				Balço Patrimonial para o exercrcios findos em 31 de dezembro de 2023 e exercrcio 31 de dezembro de 2022 (Valores expressos em milhares de reais)			
ATIVO				PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
	Notas	31/12/2023	31/12/2022		Notas	31/12/2023	31/12/2022
Ativo circulante				Passivo circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	4	7.415	3.290	Fornecedores	9	181	83
Contas a receber	5	1.917	1.841	Obrigações sociais e trabalhistas	10	909	880
Despesas antecipadas	23	11	12	Obrigações tributárias	11	10.492	837
Impostos a recuperar	6	-	7	Total do passivo circulante		11.582	1.800
Outros ativos		79	106	Passivo não circulante			
Total do ativo circulante		9.422	5.256	Impostos diferidos	13	941	14.047
Ativo não circulante				Outras contas a pagar LP	13.1	-	2.854
Contas a receber LP	5	-	28.538	Provisão para manutenção	12	726	726
Partes relacionadas LP	8	22.398	2.677	Rescisões contratuais e concessões	12.1	784	-
Ativo financeiro	7	4.267	4.865	Total Passivo não circulante		2.451	17.627
Total do ativo não circulante		26.665	36.080	Patrimônio Líquido			
Total do ativo		36.087	41.336	Capital social	15	20.000	20.000
				Reserva de lucros	16	2.054	1.908
				Total do patrimônio líquido		22.054	21.908
				Total do passivo e patrimônio líquido		36.087	41.336
Demonstrações dos Resultados 31 de dezembro de 2023 e exercrcio 31 de dezembro de 2022 (Valores expressos em milhares de reais)				Demonstrações dos Fluxos de Caixa 31 de dezembro de 2023 e exercrcio 31 de dezembro de 2022 (Valores expressos em milhares de reais)			
	Notas	31/12/2023	31/12/2022		Notas	31/12/2023	31/12/2022
Receita líquida	17	17.860	18.018	Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Custos e Despesas Operacionais	18	(18.149)	(11.223)	Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		7.316	12.167
Resultado bruto		(289)	6.795	Ajustes para reconciliar o lucro líquido do exercrcio com o caixa aplicado pelas atividades operacionais:			
(Despesas) Receitas operacionais				Ajuste a valor presente		4.487	1.806
Gerais e administrativas	18	-	(316)	Provisões/Reversão de créditos de liquidação duvidosa		(17)	(15)
Outras receitas (despesas) operacionais	18	2.611	3.493	Imposto de renda e contribuição social - correntes	20	(2.386)	(2.427)
Lucro operacional antes do resultado financeiro		2.322	9.971	Imposto de renda e contribuição social - diferidos		(2.007)	(1.963)
Resultado financeiro líquido				(Aumento) redução nos ativos operacionais:			
Despesas Financeiras	19	(2.725)	(1.962)	Contas a receber		28.479	(3.605)
Receitas Financeiras	19	7.741	4.157	Despesas antecipadas		1	1
Total do resultado financeiro		5.016	2.196	Impostos a recuperar		(2.224)	1.667
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		7.338	12.167	Partes Relacionadas		(19.721)	5.246
Imposto de renda e contribuição social - correntes	20	(1)	(2.427)	Outros ativos		27	(43)
Imposto de renda e contribuição social - diferido		-	(1.963)	Aumento (redução) nos passivos operacionais:			
Lucro líquido do exercrcio	21	7.338	7.777	Fornecedores		98	6
Lucro líquido por ação - em R\$	21	0,367	0,389	Obrigações sociais e trabalhistas		29	(73)
				Obrigações tributárias		11.886	(972)
				Pis e cofins sobre ativo financeiro		(13.106)	(44)
				Outras Contas a Pagar		(2.854)	349
				Rescisões Contratuais e Concessões		784	-
				Fluxo de caixa gerado nas atividades operacionais		10.791	12.101
				Atividade de Investimento			
				Ativo Financeiro		(3.889)	(1.337)
				Fluxo de caixa consumido nas atividades investimentos		(3.889)	(1.337)
				Atividade de financiamento			
				Dividendos Distribuídos		(2.778)	(10.262)
				Fluxo de caixa consumido pela atividade de financiamentos		(2.778)	(10.262)
				Aumento de caixa e equivalentes de caixa no final do exercrcio		4.125	502
				Caixa e equivalentes de caixa no início do exercrcio	4	3.290	2.788
				Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercrcio	4	7.415	3.290
				Caixa e equivalentes de caixa no final do exercrcio		4.125	502
Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido 31 de dezembro de 2023 e exercrcio 31 de dezembro de 2022 (Valores expressos em milhares de reais)							
	Notas	Capital Social	Reserva legal	Retenção de lucros	Lucros Acumulados	Total	
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (representado)		20.000	1.519	2.874	-	24.393	
Lucro líquido do exercrcio		-	-	-	7.777	7.777	
Reserva legal		-	389	-	(389)	-	
Dividendos distribuídos		-	-	(2.874)	(7.388)	(10.262)	
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		20.000	1.908	-	-	21.908	
Lucro líquido do exercrcio	21	-	-	-	2.924	2.924	
Reserva legal		-	146	-	(146)	-	
Dividendos distribuídos		-	-	-	(2.778)	(2.778)	
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		20.000	2.054	-	-	22.054	
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022. (Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)							
1. Contexto operacional				(I) Operação, gestão e manutenção da unidade fixa localizada no Município de Cariacica no Espírito Santo;			
1.1. Constituição e objeto social				(ii) Implantação, operação e manutenção de duas unidades móveis, que atuarão na totalidade do território do Estado do Espírito Santo.			
Implantação, gestão, operação e manutenção de duas unidades fixas localizadas nos municípios de Serra, Cachoeiro de Itapemirim e Colatina no Estado do Espírito Santo.							

Concessionária Faça Fácil - Página 2 de 7

Os principais serviços e metas oferecidos pela Faça Fácil são: emissão de carteira de identidade, emissão de atestado de antecedentes criminais, licenciamento de veículos com todos os procedimentos necessários reunidos no mesmo espaço, segunda via de certidão de nascimento, casamento e óbito emitida por qualquer cartório do Estado, abertura de empresas, serviço de atendimento ao consumidor (Procon), solicitação de passe livre e serviços de religação de água e de energia elétrica, emissão da carteira de trabalho, seguro desemprego, encaminhamento a vagas de emprego, pagamento de taxas, entre outros.

A primeira central do Estado (Unidade de Cariacica) estabelece um novo paradigma no serviço público no que diz respeito ao padrão de atendimento ao cidadão, oferecendo serviços públicos com eficiência, qualidade e rapidez. Entre vantagens oferecidas, estão destacadas a facilidade de acesso através da reunião de vários serviços públicos em um mesmo espaço e a rapidez no tempo de conclusão e entrega dos serviços e documentos.

O contrato de concessão estabeleceu o prazo de concessão em doze anos, com possibilidade de prorrogação até o limite de doze anos e, extinta a concessão, os bens reversíveis, direitos e privilégios vinculados à concessão retornam ao Poder Concedente.

Uma vez que o modelo do contrato de concessão é da forma não onerosa, a Companhia não pagará ao Poder Concedente nenhum ônus fixo e/ou variável pela exploração dos serviços mencionados.

1.2. Contraprestação pública

A contraprestação pública é calculada e paga em conformidade com o anexo V do Edital, sendo o valor por atendimento (VPA) a ser apurado no final do mês, com base nos registros no banco de dados, de R\$ 15,50 para cálculo da receita mensal das unidades fixas do Faça Fácil e de R\$ 450 para pagamento da parcela mensal das unidades móveis da Companhia. A partir de dezembro de 2014, o VPA foi reajustado para R\$ 16,92 por atendimento da unidade fixa e R\$ 491 por unidade móvel, conforme previsto no Edital. O valor da contraprestação varia em função do desempenho da Companhia na prestação dos serviços conforme aplicação do IEF (Índice de eficiência consolidado).

Em março de 2015, o Poder Concedente iniciou tratativas para repactuação contratual e alteração do cronograma de entrega das Unidades, conforme descrito na nota explicativa no 1.4. No ofício emitido em 23 de novembro de 2015, o Poder Concedente manifestou que durante os procedimentos de repactuação contratual, o valor do VPA e da parcela mensal, não serão reajustados, contrariando o que determina a cláusula 12.4 do contrato de concessão.

Em dezembro de 2015, foi enviado um ofício ao Poder Concedente solicitando o reajuste do valor por atendimento (VPA), conforme determinado na cláusula 12.4 do contrato de concessão. O montante por atendimento nas unidades fixas passaria de R\$ 16,92 para R\$ 18,50, já para as unidades móveis, o reajuste seria de R\$ 491 para R\$ 537. Neste mesmo período o Poder Concedente se manifestou explicando que até a finalização da repactuação contratual não serão reajustados os montantes do VPA.

Em agosto de 2016, a Companhia encaminhou nova comunicação ao Poder Concedente (Ofício CFFC 033/2016), solicitando a aplicação do reajuste e o pagamento da diferença devida pendente desde dezembro de 2015. Em resposta, através do Ofício SEGER/GABSEC no 157/2016 de 02 de setembro de 2016, o Poder Concedente ratificou que o VPA não será reajustado durante os procedimentos de repactuação do contrato.

Em 01 de novembro de 2016, a Companhia fez uma nova solicitação para aplicação de reajuste, pela falta de solução quanto a celebração do aditivo contratual (Ofício CT. FF 047/2016), e em resposta, o Poder Concedente reafirmou que o VPA não seria reajustado até a finalização das tratativas de repactuação, mantendo o valor de R\$ 16,92, conforme OFÍCIO/SEGER/GABSEC no 197/2016, encaminhado em 04 de novembro de 2016.

Em face de não resolução das tratativas para a assinatura do aditivo contratual, a Companhia em 13 de dezembro de 2016, encaminhou através do Ofício CT. FF 056/2016, uma nova solicitação com o pedido de aplicação urgente do reajuste do VPA com atualização dos valores. Em resposta, no dia 26 de dezembro de 2016, o Poder Concedente nos encaminhou o OFÍCIO/SEGER/GABSEC no 224/2016, com o parecer da PGE decidindo que as solicitações da Concessionária deveriam ser afastadas, não aprovando a aplicação do reajuste.

Em decorrência da não manifestação do Poder Concedente sobre a intenção de rescindir o contrato de concessão administrativa no 19/2013, conforme notificação de 13 de dezembro de 2016 e, em face ao preceito contratual, a Companhia encaminhou através do Ofício CT. FF 031/2017, em 20 de dezembro de 2017, uma nova solicitação com o pedido de aplicação urgente o reajuste do VPA com atualização dos valores. Em resposta, no dia 26 de dezembro de 2017, o Poder Concedente encaminhou o OFÍCIO/SEGER/GABSEC no 222/2017, mantendo seu entendimento e não aprovando a aplicação do reajuste.

Em 2018, a Concessionária, apresentou ao Poder Concedente um novo pedido de reajuste, através do Ofício CT. FF 022/2018, e o Poder Concedente, manteve a negativa de aplicação do reajuste, enfatizando que durante os procedimentos de revisão de contrato não ocorreria reajustes dos valores, documentando através do OFÍCIO/SEGER/GABSEC no 296/2018. Cabe ressaltar que, suspensos os reajustes contratuais, os valores que deveriam ser praticados com os reajustes, em contraposição aos valores efetivamente faturados, com base nos atendimentos executados mensalmente, geraram diferenças nos períodos, das seguintes ordens:

- R\$ 1.812 de dez/15 à nov/16;
- R\$ 3.416 de dez/16 à nov/17;
- R\$ 1.813 de dez/17 à abr/18;
- R\$ 2.570 de mai/18 à nov/18;
- R\$ 1.115 de dez/18 à mar/19

Estes valores, significativos das diferenças dos períodos, deverão ainda serem atualizados relativamente às condições contratuais, até sua efetiva liquidação.

Em 18 de setembro de 2018, a Concessionária protocolou junto a Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem do Espírito Santo – CBMAEES, requerimento solicitando a instalação de arbitragem para recebimento dos valores não reajustados. Nesta oportunidade os valores atribuídos na causa, incluindo os encargos de mora contratual foram da ordem de R\$ 8.879 milhões, que acrescidos das diferenças até mar/19, perfazem o valor de R\$ 10.788 milhões.

Em 19 de março de 2019, através de comunicação específica a Câmara de Conciliação, enviou correspondência instituído o processo de arbitragem no 2018/09. Concluído o processo de nomeação dos árbitros (peritos), e em concordância com o Poder Concedente, foi constituído o Termo de Arbitragem, que prevê os seguintes procedimentos:

- 13/06/2019, Alegações Iniciais da Requerente;
- 12/08/2019, Resposta do Requerido as Alegações Iniciais da Requerente;
- 11/09/2019, Réplica da Requerente;
- 11/10/2019, Tréplica do Requerido.

Em 13 de junho de 2019, a Concessionária cumpriu as ações iniciais do Termo de Arbitragem, dando entrada na Câmara de Arbitragem com as alegações iniciais. Em continuidade ao processo na Câmara de Arbitragem, as partes se manifestaram conforme os prazos estipulados, e o processo encontra-se em análise dos árbitros especialista, pois em 09/12/2019, o Tribunal Arbitral, encaminhou a Ordem Procedimental no 2, que indicava a necessidade de manifestação das partes, sobre a produção de prova pericial, desta forma, estendendo o prazo

para as manifestações, até 31/01/2020. Os valores das diferenças de VPA atribuídos na causa, atualizados até janeiro/20, são da ordem de R\$ 15.776 milhões.

Em 20 de dezembro de 2019, a Concessionária, apresentou ao Poder Concedente pedido de reajuste, através do Ofício CT. FF 029/2019, e em 23/01/2020, o Poder Concedente encaminhou a resposta através do OFÍCIO/SEGER/GABSEC no 012/2020, mantendo a negativa de aplicação do reajuste, reafirmando a informação que durante os procedimentos de revisão de contrato não ocorreria reajustes dos valores.

Vale Ressaltar que em 31 de dezembro 2019 a Auditoria Independente responsável pela auditoria das contas contábeis e financeiras da Concessionária, recomendou a contabilização dos valores a receber junto ao Poder Concedente conforme demonstrado na Nota Explicativa no 5, por entender que tais diferenças são de direitos da Concessionária e estão embasadas e suportadas ao Contrato de Concessão firmado entre as partes. Além disto, recomendou, também, o provisionamento dos impostos diferidos sobre os valores dos ajustes a receber registrados contabilmente pela Concessionária.

Em 08/06/2020, a Câmara de Arbitragem divulgou a sentença arbitral parcial, que por unanimidade de votos julgou procedente os pleitos formulados pela Companhia. Sendo ainda necessário a definição do montante devido, a ser estabelecido com a sentença final.

Em 21/06/2020, o Poder Concedente encaminhou para a Câmara de Arbitragem o pedido de esclarecimento referente a sentença.

Em 05/08/2020, a Companhia apresentou replica ao pedido de esclarecimentos do Poder Concedente.

Em 04/09/2020 a Câmara de Arbitragem acatou os pedidos de esclarecimento em uma mínima parte e reafirmou entendimento exposto na sentença arbitral parcial. Concedeu o prazo até o dia 25/09/2020 para que a Companhia apresente a memória de cálculo para a liquidação dos valores devido pelo Estado, e até o dia 15/10/2020, para as considerações por parte do Estado sobre a memória de cálculos.

Com base na sentença Arbitral parcial, em 25/09/2020, a Companhia apresentou a planilha com os cálculos correspondente dos faturamentos até setembro/2020, no valor de R\$ 20.585.103,04. Requerendo ainda a atualização do valor até a data do efetivo pagamento.

Conforme previsto em sentença arbitral, o VPA foi atualizado em setembro/2020, com o faturamento em outubro/2020, no valor de R\$ 22,62 e a partir dessa data, seguindo o mesmo valor até a aplicação do reajuste em dezembro/2020, mantendo em definitivo o reajuste anual conforme contrato.

Em 15/10/2020, o Poder Concedente apresentou sua manifestação de considerações sobre a memória de cálculo da Companhia concordando com a memória de cálculo e os valores apresentados.

Em 26/10/2020, a Câmara de Arbitragem encerrou a instrução relativa à liquidação e, outorgou prazo até 28/10/2020 para que as Partes se manifestassem sobre a necessidade ou não de apresentação de Alegações Finais, e em 28/10/2020 ambas manifestaram interesse em apresentação das alegações finais.

Em 03/11/2020, a Câmara de Arbitragem realizou uma reunião de alinhamento de procedimentos, fixando a data para a apresentação das alegações finais dia 13/11/2020, que foram apresentadas.

Em 06/01/2021, a Companhia apresentou o ofício Ct. FF 001/2021, com a aplicação do reajuste anual para o exercício 2020/2021, e respectiva memória de cálculo com o valor do VPA de R\$ 23,47.

Após os prazos finais de impugnação, em 12/01/2021, a Câmara de Arbitragem divulgou a sentença arbitral final homologando a memória de cálculo apresentada pela Companhia, condenando o Poder Concedente ao pagamento do valor de R\$ 20.585.103,04, sendo esse o valor considerado até setembro/2020. Até a data do pagamento, esse valor deverá ser reajustado com juros de mora e correção monetária.

Em 03/03/2021, a Companhia apresentou na Câmara de Arbitragem, resposta ao Pedido de Esclarecimentos do Poder Concedente, que em 12/01/2021, questionou os custos complementares do processo fixados pela CBMAE-ES; o índice de correção IPCA e o período determinado para a incidência de juros moratórios.

Em 03/04/2021, o Tribunal Arbitral proferiu decisão indeferindo o pedido de esclarecimentos apresentado pelo Poder Concedente, e, por conseguinte, mantendo a Sentença Arbitral Final inócua.

O Tribunal Arbitral esclareceu ainda, que face a celebração do 1º Termo Aditivo, não afastou a incidência da Súmula Vinculante nº 17, do Tema Repetitivo nº 1037, assim, desta forma a Companhia aguardará os prazos recursais de esclarecimentos para então solicitar a expedição de uma certidão de decurso de prazo e de encerramento da arbitragem, bem como, dar início ao pedido de expedição do precatório perante o Poder Judiciário.

Em 29/06/2021, a CBMAE-ES expediu termo de encerramento do Procedimento Arbitral, com isso a Companhia iniciou a elaboração para o pedido de expedição do precatório perante o Poder Judiciário.

Em 25/08/2021, a Companhia realizou o protocolo do cumprimento de sentença contra o Estado do Espírito Santo, para expedição do precatório.

Em 28/10/2021, o Estado do Espírito Santo apresentou petição no âmbito do cumprimento de sentença, concordando com a execução da sentença arbitral, a única ressalva feita pelo Estado diz respeito à incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre o valor principal da condenação, o que corresponderia ao desconto do valor de R\$ 348.902,48, que foi aceito pela Companhia.

Em 09/11/2021, o Poder Judiciário proferiu a decisão, determinando a expedição de ofício requisitório de pagamento por precatório.

Em 10/12/2021, a Companhia apresentou o ofício Ct. FF 032/2021, com a aplicação do reajuste anual para o exercício 2021/2022, e respectiva memória de cálculo com o valor do VPA de R\$ 25,01.

Em 11/01/2022, o Poder Judiciário expediu a intimação eletrônica para que a Companhia informasse dados bancários para fins de expedição de precatório e em 12/01/2022, a Companhia protocolou petição em cumprimento à intimação eletrônica, informamos ao Poder Judiciário os dados bancários da Concessionária.

Em 16/02/2022 o precatório foi emitido pelo Poder Judiciário o ofício requisitório de pagamento por precatório para o Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES). Em 21/02/2022 o precatório em favor da Concessionária foi formado, tendo sido autuado sob o nº. 00014597220228080000.

Em 06/2022 o precatório consta como nº. 902 na fila de pagamento, com o valor atualizado em R\$ 26.301.532,60. O sistema do Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES) atualiza os valores de forma automática a cada mês.

Em 12/12/2022, a Companhia apresentou o ofício Ct. FF 024/2021, com a aplicação do reajuste anual para o exercício 2022/2023, e respectiva memória de cálculo com o valor do VPA de R\$ 26,20.

Em 03/2023 o precatório constava como nº. 318 na fila de pagamento.

Em 06/2023, a Companhia recebeu o alvará expedido pela Assessoria de Precatórios para transferência do valor pelo Banco Banestes, bem como a memória de cálculos elaborada pelo

Concessionária Faça Fácil - Página 3 de 7

Tribunal. O valor do alvará era no montante de R\$ 26.485.190,15, significativamente menor do que havíamos previsto nos cálculos, que era de R\$ 29.622.703,83. Em 06/06/2023, a Companhia identificou o depósito 271 no valor R\$ 26.222.363,78.

Em 23/06/2023 a Companhia impetrou petição questionando que o valor depositado foi a menor do que o efetivamente devido, conforme os critérios da Resolução CNJ nº 303/2019. Em 29/09/2023 houve decisão não reconhecendo os embargos de declaração da parte interessada. Em 19/12/2023, a Companhia apresentou o ofício Ct. FF 025/2023, com a aplicação do reajuste anual para o exercício 2023/2024, e respectiva memória de cálculo com o valor do VPA de R\$ 28,70.

1.3. Implantação e operação das unidades

As unidades móveis iniciaram suas operações em maio e junho de 2014 realizando atendimentos nas regiões norte, nordeste e sul do Estado do Espírito Santo. Em agosto de 2014, as Unidades de Cachoeiro de Itapemirim, Serra e Colatina receberam a autorização de execução de serviços preliminares. Em novembro de 2014, os serviços em Cachoeiro de Itapemirim foram paralisados devido à demora na obtenção das devidas autorizações das instâncias municipais para ocupação da área e início dos serviços. Em outubro de 2014 iniciaram-se as obras em Colatina e, em dezembro de 2014, iniciaram-se as obras em Serra. A inauguração das unidades fixas estava inicialmente prevista para o segundo semestre de 2015 e para o primeiro semestre de 2016, respectivamente. Em novembro de 2014, a Companhia recebeu o direito de exploração da unidade fixa já existente, localizada na cidade de Cariacica-ES, e cujas benfeitorias na estrutura já existente estão previstas para 2016.

Em 5 de março de 2015, o Poder Concedente solicitou a paralisação das unidades móveis a partir de 10 de maio de 2015, solicitação que foi atendida pela Companhia. O Poder Concedente também solicitou estudos de equilíbrio econômico-financeiro para o adiamento da entrega da unidade de Colatina para junho de 2016, da unidade de Serra para junho de 2018 e a suspensão da construção e operação da unidade de Cachoeiro do Itapemirim até nova determinação contratual.

Em junho de 2015, a Companhia apresentou ao Poder Concedente propostas de reequilíbrio econômico-financeiro que contemplem as determinações mencionadas, bem como cenários alternativos.

Em função dos estudos de equilíbrio econômico-financeiro para o adiamento da entrega das unidades, a obra de Serra foi paralisada em junho de 2015 e a obra de Colatina é a única que permaneceu em andamento, com previsão de entrada em operação em junho de 2017. Em 23 de novembro de 2015, o Poder Concedente emitiu um ofício, registrado sob no 434/2015, contendo a descrição dos principais termos da repactuação contratual que está sendo negociada e que será formalizada através de um aditivo ao contrato de concessão. Este ofício apresentou um novo cronograma de operação das unidades fixas e móveis, sendo os quais:

- A unidade móvel A retornaria as operações em junho de 2016;
- A unidade fixa de Colatina iniciaria as operações em julho de 2017;
- A unidade móvel B retornaria as operações em janeiro de 2018;
- A unidade fixa de Serra entrará em operações em junho de 2018 e;
- A unidade fixa de Cachoeiro do Itapemirim teve a implantação e consequente operação cancelados.

No referido ofício, o Poder Concedente solicitou a Companhia a apresentação do requerimento de revisão contratual, acompanhado do relatório técnico que demonstrasse o impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Este estudo foi apresentado pela Companhia ao Poder Concedente em 3 de fevereiro de 2016.

Em 04 de agosto de 2016, a Companhia enviou Ofício sob no 34/2016 solicitando uma nova posição sobre o cronograma para retomada das atividades das unidades móveis, assim como as datas para início das operações para unidades fixas de Colatina e Serra, juntamente com a minuta da repactuação contratual para análise do Poder Concedente.

Em 16 de agosto de 2016, o Poder Concedente emitiu Ofício (SEGER/GABSEC no 134/2016), solicitando novas informações referente a repactuação contratual. Em resposta, a Concessionária, em 24 de agosto de 2016, através do Ofício CFFC 036/2016, atualizou as informações relativas as unidades fixas e móveis, incluindo as atividades já implementadas e em andamento, além dos custos de investimento e de manutenção de máquinas e equipamentos por unidade.

Em 02 de setembro de 2016, em resposta ao ofício 034/2016 da Companhia, o Poder Concedente enviou o Ofício SEGER/GABSEC no 156/2016, informando que os estudos estão sendo encaminhados no intuito de se manter a parceria.

Em 13 de dezembro de 2016, o Poder Concedente notificou a Companhia sobre a intenção de rescindir o contrato de concessão administrativa no 19/2013, frente as condições econômicas-financeiras do Estado do Espírito Santo e solicitou a Companhia a manifestação quanto aos cálculos de indenização para eventual rescisão de contrato.

Em 09 de março de 2017 foi protocolado pela Companhia o estudo solicitado pelo Poder Concedente, incluindo parecer técnico dos consultores jurídicos.

Em 15 de maio de 2017, foi encaminhado pelo Poder Concedente a Resolução no 10, de 03 de maio de 2017, do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Estado do Espírito Santo –CGP–ES, a qual cria o Grupo Técnico de Trabalho para análise da manifestação da Companhia quanto à apuração do valor indenizatório decorrente de encampação contratual, e extingue a Comissão Especial de Acompanhamento do procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro. Ao mesmo tempo que encaminhou a informação, solicitou cópia de diversos documentos, tais como:

- Taxa Interna de Retorno –TIR;
- Fluxo de Caixa Livre do Acionista integral – FCFE (anual);
- VPL do FCFE;
- Cálculo do Valor Terminal da Companhia;
- Return on Equity – ROE (anual);
- Custo do capital dos acionistas –Ke;
- Custo do capital de terceiros –Kd;
- Proporção de Ke e Kd em relação ao capital total.

Em 19 de maio de 2017, a Companhia encaminhou o Ofício Ct. FF 0015/2017, com as informações solicitadas em formato digital.

Em 25 de fevereiro de 2019, realizou-se uma reunião com o Poder Concedente, face as diretrizes da nova gestão, que se manifestou com a intenção de sanear o Contrato, e solicitou estudos para realização do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com base nas seguintes premissas:

- a) Continuidade da operação da unidade fixa de Cariacica;
- b) Início da operação da unidade fixa de Colatina;
- c) Eliminação das unidades fixas de Cachoeiro de Itapemirim e Serra;
- d) Repactuação do SLA;
- e) Constituição do Fundo Garantidor;
- f) Retomada das unidades móveis que passarão a operar em base fixa sendo localizadas nos municípios de Cachoeiro de Itapemirim e Serra.

Em 05 de abril de 2019, a Companhia recepcionou o Ofício/SEGER/GABSEC no 088/2019, com a intenção manifestada na reunião supracitada.

Em resposta, a Companhia em 16 abril de 2019, encaminhou Ofício Ct. FF 008/2019, com os esclarecimentos à nova gestão, do processo de negociação que houve até então, e a concordância de entrega do estudo com o escopo solicitado na data prevista para 25/04/2019, data na qual em nova reunião, foram apresentados os estudos solicitados.

Como resultado da reunião, uma vez que os estudos apresentados não satisfaziam os interesses da equipe de Governo, este, propôs atuação conjunta através de reunião técnica, realizada em 07/06/2019. Entre os integrantes da comissão governamental e a Companhia, para mitigar os aspectos comuns, visando agilizar o processo de reequilíbrio.

Em nova reunião técnica realizada em 19 de junho de 2019, estabeleceu-se adotar as premissas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, como balizadoras para o processo de recomposição do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desta forma, houve a necessidade de reelaboração dos estudos, com base no estudo apresentado no processo de licitação com as adaptações relativo as reduções de escopo pretendidas. Estes estudos foram entregues em 29 de julho de 2019.

Em 17 de setembro de 2019, o Poder Concedente, desconsiderando os estudos entregues, através do Ofício/SEGER/GABSEC no 263/2019, apresentou uma proposta, que consiste em antecipação da reversão ao patrimônio estadual dos bens adquiridos para as unidades do Faço Fácil de Cachoeiro de Itapemirim, Serra e as duas Unidades Móveis; ajustes retroativos dos custos referente a contratação do Verificador Independente – Seguro Garantia, publicação de balanços e Auditoria Contábil; ajuste retroativo do custo de pessoal da coordenação; eliminação da obrigação do reinvestimento na Unidade de Colatina; resolução consensual e amigável do procedimento arbitral 2018/9; manutenção da TIR em 9,92%; indenização global no valor de R\$ 10,1 milhões.

Em 05 de novembro de 2019, após avaliação da proposta apresentada, a Companhia encaminhou o Ofício Ct. FF 024/2019, com duas propostas para o reequilíbrio, sendo a primeira com indenização, mantendo o prazo e o VPA contratual, e a segunda com indenização, dilação do prazo contratual para 60 meses, e aumento real de 12,51% no valor do VPA, ou dilação do prazo de 31 meses e aumento real de 19,4% no valor do VPA, ambas propostas mantendo o processo arbitral.

Devido a distância entre as soluções apresentadas, em 21/11/2019, foi realizado reunião com o grupo técnico do Poder Concedente e o consultor econômico-financeiro da Concessionária, com o objetivo de buscar alternativas para viabilizar a repactuação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme intenção demonstrada entre as partes.

Com base nos resultados das interlocuções internas, as partes acordaram nova data para a atualização do status de aceitação da revisão do reequilíbrio econômico-financeiro contratual. Em 13 de maio 2020, a Companhia recepcionou o Ofício/SEGER/GABSEC nº 072/2020, com solicitação de nova reunião para realinhamento para o saneamento o contrato, com a nova premissa de funcionamento somente da Unidade de Cariacica.

As reuniões foram realizadas de maneira virtual nos dias 15/05/2020 e 21/05/2020, e em 28/05/2020, o Poder Concedente encaminhou o Ofício/SEGER/GABSEC nº 081/2020, com a solicitação de uma nova proposta de reequilíbrio econômico-financeiro, considerando apenas o funcionamento da Unidade de Cariacica.

Em 26 de junho 2020 a Companhia encaminhou o Ofício Ct. FF 016/2020, apresentando o cálculo do valor para a recomposição do reequilíbrio econômico-financeiro, em razão das modificações apresentadas pelo Poder Concedente, embasada no parecer dos consultores econômico-financeiro e jurídico, informando o desequilíbrio a favor da Companhia no valor de R\$ 68.945.407,00.

Até a data do encerramento das demonstrações contábeis, relativas ao 3º trimestre de 2020, não houve por parte do Poder Concedente qualquer definição quanto a encampação dos serviços ou a repactuação de cronograma e bases para a sua continuidade dos mesmos. Impasse imposto pela falta de decisão do Poder Concedente desde 2015, obriga e faz com que as duas unidades móveis continuem com a operação suspensa, as obras das unidades fixas de Cachoeiro de Itapemirim, Serra e Colatina continuem paralisadas e sem operação. A única unidade em operação é a unidade de Cariacica. Vale ressaltar que, por ser uma PPP Administrativa, não há pagamento de contraprestação para as unidades móveis e fixas sem operação, ampliando a defasagem entre receita estimada para a concessão e receita realizada, reduzindo as possibilidades de a Companhia recuperar o investimento realizado dentro do prazo contratual.

Em 04 de agosto de 2020, o Poder Concedente respondeu a proposta encaminhada pela Companhia e em contraposição ao apresentado, emitiu o Ofício/SEGER/GABSEC nº 118/2020, comunicando que após análise técnica de equipe do Governo, concluiu que o valor máximo a ser pago em caráter indenizatório, para a realização do reequilíbrio econômico-financeiro seria de R\$ 31.652.220, 00, relativo aos investimentos apontados até julho/2016.

Em 17 de agosto de 2020, a Companhia se manifestou através do Ct. FF 020/2020, solicitando esclarecimentos a respeito dos critérios adotados para a formulação da proposta, visando permitir uma melhor avaliação da proposta de reequilíbrio, se resguardando o direito de aceitá-la ou não dependendo dos esclarecimentos.

Em 28 de agosto de 2020 o Poder Concedente através do Ofício/SEGER/GABSEC nº 137/2020, se manifestou visando esclarecer o solicitado e sustentou a proposta apresentada em 04 de agosto de 2020, apresentando a forma de pagamento da indenização em dois exercícios, sendo a primeira parcela no corrente exercício e a segunda até março/2021.

Em 18 de setembro de 2020, a Companhia respondeu através do ofício Ct. FF 023/2020, e em suas considerações formula a necessidade de levar a termo o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato pois entende que com o prolongamento dos discursos acaba por prejudicar ainda mais a sua situação. Assim apesar da discordância do valor da proposta, e por suas diversas manifestações demonstrando o real valor do reequilíbrio econômico-financeiro, decidiu por aceitar o valor oferecido, condicionado a premissas adicionais envolvendo o pagamento da primeira parcela em até 30 dias da assinatura do aditivo e a segunda conforme proposta. O Poder Concedente formulará a proposta do aditivo, contemplando os valores de VPA atualizado, bem como estabelecendo prazos para adequação do Contrato, nas cláusulas que devem ser modificadas.

Em 18 de dezembro de 2020, a Companhia emitiu o ofício Ct. FF 034/2020, solicitando ao Poder Concedente um posicionamento oficial em relação a realização do pagamento do valor negociado, e à conclusão do reequilíbrio econômico-financeiro.

Em 23 de dezembro de 2020 ocorreu a Assembleia Geral Extraordinária, motivada pelo encaminhamento através do Conselho de Administração, em que os sócios por unanimidade e sem reservas, deliberaram por aceitar a oferta monetária feita pelo Governo do Estado do Espírito Santo para ser formalizado e assinado o 1º Termo Aditivo do Contrato de Concessão pela diretoria da Companhia.

Em 29 de dezembro de 2020, o Poder Concedente e a Companhia assinaram o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, estabelecendo a redução do escopo contratual, o reequilíbrio econômico-financeiro e reversão parcial dos bens ao Poder Concedente.

Concessionária Faça Fácil - Página 4 de 7

As cláusulas constantes neste Termo refere-se à alteração do objeto do Contrato, considerando apenas a Unidade Fixa de Cariacica; estabelece como valor indenizatório R\$ 31.652.220,00, que deverá ser pago em 2 parcelas de valores iguais, sendo a primeira em 11/01/2021 e a segunda em 31/03/2021, como parte do equilíbrio econômico-financeiro, a reversão parcial dos bens relativos as unidades suprimidas do objeto ao Poder Concedente; revisão de cláusulas contratuais previstas no aditivo, e com a conclusão das ações de reversão dos bens e ações previstas em 90 dias; estabelece também, que o valor do VPA, conforme previsto em sentença arbitral, será atualizado em setembro/2020, mantendo em definitivo o reajuste anual conforme contrato.

Em 08 de janeiro de 2021, a Companhia emitiu a Nota de Débito correspondente ao valor da primeira parcela e não foi efetivado o pagamento da primeira parcela constando no Termo Aditivo.

Em 14 de janeiro de 2021, o Poder Concedente emitiu o OFÍCIO/SEGER/GABISEC/Nº 005/2021, informando que para o pagamento da referida parcela seria necessária a emissão de uma Nota Fiscal, por considerarem que se "trata de remuneração antecipada da parte suprimida do objeto".

Em 21 de janeiro de 2021, a Companhia, emitiu o ofício Ct. FF 004/2021, discordando com a emissão da Nota Fiscal, com os esclarecimentos e parecer da contabilidade, auditoria e jurídico, pois não havendo prestação de serviço, não haveria razão para emissão de Nota Fiscal de Serviço, referendando mais uma vez que o pagamento seja realizado através de Nota de Débito ou Nota de Reembolso.

Em 17 de fevereiro de 2021, a Companhia encaminhou novo ofício Ct. FF 006/2021, indicando o parecer do Procurador do Estado, que concluiu não ser plausível a emissão da Nota Fiscal por se tratar de natureza indenizatória, e com base nesse parecer, a Companhia solicitou o pagamento imediato do valor da parcela através de Nota de Despesa.

Em 22 de fevereiro de 2021, a Companhia, encaminhou o ofício Ct. FF 007/2021, com o envio da Nota Fiscal referente ao pagamento da 1ª parcela da indenização de acordo com o Termo Aditivo, uma vez que não obteve sucesso em decorrência dos ofícios anteriormente encaminhados, e o pagamento efetivado 26/02/2021.

Em 05 de março de 2021, a Companhia realizou a emissão da Nota Fiscal relativa a 2ª parcela da indenização, encaminhada através do ofício Ct. FF 009/2021, e o pagamento foi efetivado em 22/03/2021.

Em 08 de abril de 2021, a Companhia emitiu o ofício CT. 012/2021, questionando os demais pontos do termo aditivo, com a sua proposta da revisão dos indicadores, e sugerindo reunião para andamento do cumprimento das obrigações relacionadas ao Fundo Garantidor, por parte do Poder Concedente.

Em 13 de abril de 2021, o Poder Concedente em resposta ao ofício da Companhia, emitiu o OFÍCIO/SEGER/GABISEC/Nº 052/2021, informando que remeteu as questões relativas ao andamento de execução do Termo Aditivo à apreciação da Procuradoria Geral do Estado e até o presente momento não obtivemos resposta definitiva.

Em 04 de maio de 2021, a comissão de reversão antecipada de parte dos bens do Contrato, assinou o relatório vistoria nº 001/2021, validando os bens móveis e imóveis para a iniciar o processo de reversão. A partir da emissão desse relatório se inicia o processo de reversão por unidade.

Em 13 de maio de 2021, o Poder Concedente encaminhou por e-mail para a Companhia, com a minuta do termo de reversão da Unidade de Colatina, e no dia 17 de maio de 2021, a Companhia validou o termo, que foi encaminhado pelo Poder Concedente para a análise e avaliação da Procuradoria Geral do Estado.

Em 22 de junho de 2021, o Poder Concedente encaminhou a resposta da Procuradoria Geral do Estado, no tocante da questão dos indicadores de desempenho, enfatizando a necessidade de entendimento e consenso entre as partes para a alteração dos indicadores de desempenho e estabelecer os demais itens acordados no Termo Aditivo.

Em 01 de julho de 2021, o Poder Concedente encaminhou por meio eletrônico, o parecer da Procuradoria Geral do Estado, com a aprovação para a assinatura do Termo de Reversão de Colatina e o Termo de Reversão foi assinado em 16 de julho de 2021, com a reversão total da Unidade de Colatina com a entrega das chaves nesta data.

Em 07 de julho de 2021, a Companhia recebeu do Poder Concedente a minuta do Termo de reversão das Unidades Móveis, e em 14 de julho de 2021 a Companhia validou o Termo de Reversão das Unidades Móveis que foi submetido pelo Poder Concedente para a Procuradoria Geral do Estado e até o fechamento dessa auditoria não recebemos retorno para a assinatura do documento final.

Em 27 de setembro de 2021, foi assinado o Termo de reversão das unidades móveis, com a efetiva reversão dos bens elencados no próprio termo.

Em relação as Unidades de Serra e Cachoeiro de Itapemirim, não houve manifestação do Poder Concedente para finalizar a reversão.

Em 22 de março de 2022, a Companhia recebeu do Poder Concedente a minuta do Termo de reversão das Unidades Fixas de Cachoeiro de Itapemirim e Serra, e em 23 de março de 2022 a Companhia validou o Termo de Reversão das Unidades Fixas de Cachoeiro de Itapemirim e Serra que foi submetido pelo Poder Concedente para a Procuradoria Geral do Estado.

Em 24 de maio de 2021 foi assinado o Termo de reversão das Unidades de Serra e Cachoeiro de Itapemirim, com a efetiva reversão total das estruturas metálicas e bens móveis das Unidades Fixas de Cachoeiro de Itapemirim e Serra, que estão elencados no próprio termo, com a entrega das chaves nesta data.

1.4. Garantia contratual – Poder Concedente

O contrato de concessão prevê o dever do Poder Concedente em oferecer garantia ao pagamento das obrigações pecuniárias por ele assumidas no contrato de concessão com recursos oriundos de direitos de crédito referentes às transferências de cotas-parte dos royalties pela produção de petróleo e gás natural ao Estado do Espírito Santo e de dividendos, juros sobre o capital próprio, amortizações, resgates e quaisquer outros valores distribuídos ao Estado do Espírito Santo em decorrência de sua condição de titular de ações ordinárias de emissão do BANESTES – Banco do Estado do Espírito Santo ("Garantia de Pagamento da Contraprestação Pública"). Os recursos oferecidos em garantia deveriam ter sido depositados em conta garantia a ser aberta e movimentada estritamente em consonância com as disposições contratuais. De acordo com o contrato de concessão, a Garantia de Pagamento da Contraprestação Pública deveria ter sido constituída no início do prazo da concessão, momento em que os recursos passariam a ser transferidos à conta garantia aberta com esta finalidade. Todavia, até a data de emissão dessas demonstrações contábeis Poder Concedente não havia criado uma conta garantia para tal finalidade, nem disponibilizado os recursos devidos e nem mesmo assinado o instrumento particular de contrato de constituição de garantias e outras avenças, previsto como um anexo ao contrato de concessão.

No ofício emitido em 23 de novembro de 2015, o Poder Concedente informou que está em fase final de estruturação do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas, que será usado para suprir a obrigação contratual de Garantia de Pagamento da Contraprestação Pública.

Na reunião realizada em 25 de fevereiro de 2019, o Poder Concedente informou que o Fundo Garantidor foi constituído e apto, com as devidas execuções dos trâmites financeiros estando

em condições de suprir a obrigação contratual da Garantia de Pagamento da Contraprestação Pública, quando finalizado o processo de reequilíbrio econômico-financeiro.

Com a assinatura do Termo Aditivo, ficou instituído na Clausula sétima que em 90 dias deverão as partes estabelecer as condições para substituição da "da garantia de pagamento da contraprestação pública", pelo fundo garantidor prevista na Lei Complementar nº 492, de 10 de agosto de 2009, e regulamentado pelos Decretos 4443 e 4444/2019.

Em 22 de junho de 2021 o Poder Concedente encaminhou a avaliação da Procuradoria Geral do Estado recomendando que a garantia de pagamento da contraprestação pública, através do Fundo Garantidor das Parcerias – PGP-ES, encontra-se pendente de autorização pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGP-ES, e manifestação do Banco de Desenvolvimento do Estado do Espírito Santo - BANDES, que deverá ser providenciado, e incluída em um 2º termo aditivo.

1.5. Garantia contratual – Companhia

Em 17 de dezembro de 2015, a Companhia renovou o Seguro de Execução Contratual, em favor do Poder Concedente, no valor assegurado de R\$ 15.980 milhões, montante que representou o equivalente a 1,8% do valor do contrato de concessão, em conformidade ao contrato, que prevê a redução do valor em 50% (cinquenta por cento) a partir do terceiro ano de execução do contrato.

Em 13 de junho de 2017 a Companhia renovou o Seguro de Execução Contratual, em favor do Poder Concedente, com o valor do prêmio líquido de R\$ 111 montante este que representou o equivalente aos percentuais vigentes, para uma apólice com vigência por 1 ano.

Em 13 de junho de 2018 a Companhia formulou proposta de renovação do Seguro de Execução Contratual, em favor do Poder Concedente no valor do prêmio líquido de R\$ 114, montante este que representou o equivalente aos percentuais vigentes, para uma apólice com vigência por 1 ano, e em 17/06/2018, foi realizado a renovação do Seguro de Execução Contratual.

Em 18 de junho de 2019, foi renovado o Seguro de Execução Contratual, para vigência de 1 ano, no valor do prêmio líquido de R\$ 119.

Em 18 de junho de 2020, a Companhia renovou o Seguro de Execução Contratual para vigência de 1 ano, no valor do prêmio líquido de R\$ 94.

Em 17 de junho de 2021, a Companhia renovou o Seguro de Execução Contratual para vigência de 1 ano, no valor do prêmio líquido de R\$ 21.159,58.

Em 18 de junho de 2022, a Companhia renovou o Seguro de Execução Contratual para vigência de 1 ano, no valor do prêmio líquido de R\$ 21.217,71.

Em 25 de novembro de 2022, a Companhia renovou o Seguro de Execução Responsabilidade Civil para vigência de 18 meses, no valor do prêmio líquido de R\$ 1.785,00.

Em 21 de dezembro de 2022, a Companhia renovou o Seguro de Execução Empresarial para vigência de 1 ano, no valor do prêmio líquido de R\$ 6.140,17.

Em 19 de junho de 2023, a Companhia renovou o Seguro de Execução Garantia para vigência de 1 ano, no valor do prêmio líquido de R\$ 20.725,01.

Em 25 de novembro de 2023, a Companhia realizou um seguro de Responsabilidade Civil para vigência de 1 ano, no valor do prêmio líquido de R\$ 1.073,82.

2. Base para preparação das demonstrações contábeis

2.1. Declaração de conformidade

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e os pronunciamentos, orientações e interpretações técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) – NBC TG 1000 (R1).

2.2. Base de mensuração e elaboração

As demonstrações contábeis foram apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional da Companhia, e elaboradas com base no custo histórico, exceto se indicado de outra forma, conforme descrito nas práticas contábeis. O custo histórico geralmente é baseado no valor teórico das contraprestações pagas em troca de ativos.

O resumo das principais práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações contábeis é descrito a seguir.

2.3. Adoção dos Pronunciamentos Contábeis ("CPC")

As demonstrações contábeis da Companhia referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro 2022 estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e também com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações e nos pronunciamentos, orientações e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC").

As políticas contábeis adotadas pela Companhia estão descritas na Nota Explicativa nº 3.

2.4. Uso de estimativa e julgamento

A preparação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de práticas contábeis e valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As informações sobre incertezas, premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em ajuste material dentro do próximo período estão relacionadas, principalmente, aos seguintes aspectos: elaboração de projeções para realização dos ativos, determinação de taxa de desconto a valor presente utilizada na mensuração de certos ativos e passivos circulantes e não circulantes e determinação das receitas e custos de construção.

Estimativas e premissas são revistas de maneira contínua pela Companhia. Revisões das estimativas contábeis são reconhecidas no período de sua revisão e em quaisquer períodos futuros afetados.

As informações sobre julgamentos e estimativas críticas, referentes às práticas contábeis adotadas que apresentam efeitos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações contábeis, estão descritas a seguir:

2.4.1. Provisão para manutenção

A estimativa é reconhecida com base na melhor expectativa de gastos a serem incorridos na primeira intervenção dos ativos financeiros, aplicando-se uma taxa de desconto definida pela Administração da Companhia e reconhecida de forma progressiva e linear a partir do início das operações.

2.5. Contabilização de contratos de concessão

A infraestrutura, dentro do alcance da Interpretação Técnica ICPC 01 – Contratos de Concessão, não é registrada como ativo imobilizado do concessionário porque o contrato de concessão prevê apenas a cessão de posse desses bens para a prestação de serviços públicos, sendo eles revertidos ao Poder Concedente após o encerramento do respectivo contrato. O concessionário tem acesso para construir e/ou operar a infraestrutura para a prestação dos serviços públicos em nome do poder concedente, nas condições previstas no contrato.

Nos termos do contrato de concessão dentro do alcance desta interpretação, o concessionário atua como prestador de serviço, construindo ou melhorando a infraestrutura (serviços de construção ou melhoria) usada para prestar um serviço público além de operar e manter essa infraestrutura (serviços de operação) durante determinado prazo.

2.6. Determinação das receitas de construção

A receita do contrato compreende o valor inicial acordado no contrato acrescido de variações

Concessionária Faça Fácil - Página 5 de 7

decorrentes de solicitações adicionais, reclamações e pagamentos de incentivos contratuais, na condição em que seja provável que elas resultem em receita e possam ser mensuradas de forma confiável. Tão logo o resultado de um contrato de construção possa ser estimado de maneira confiável, a receita do contrato é reconhecida no resultado na medida do estágio de conclusão do contrato. Despesas de contrato são reconhecidas quando incorridas, a menos que elas criem um ativo relacionado à atividade do contrato futuro.

O estágio de conclusão é avaliado pela referência do levantamento dos trabalhos realizados. Quando o resultado de um contrato de construção não pode ser medido de maneira confiável, a receita do contrato é reconhecida até o limite dos custos reconhecidos na condição de que os custos incorridos possam ser recuperados. Perdas em um contrato são reconhecidas imediatamente no resultado.

2.7. Momento de reconhecimento do ativo financeiro

O ativo financeiro é registrado pelo seu valor justo em contrapartida à receita de construção com base nas características do contrato de concessão. Após o início das operações, o ativo financeiro passará a ser remunerado pela taxa de retorno de investimento prevista no modelo econômico preparado pela Administração com base nos termos do contrato de concessão.

A autorização pela Diretoria para a conclusão destas demonstrações contábeis ocorreu em 31 de janeiro de 2024.

3. Principais práticas contábeis

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações contábeis são:

3.1. Instrumentos financeiros ativos

a) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de liquidez imediata, resgatáveis no prazo de até 90 dias da data de contratação, prontamente convertíveis em um montante conhecido como caixa e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado. Os certificados de depósito que podem ser resgatados a qualquer momento sem penalidades são considerados equivalentes de caixa.

b) Ativo financeiro da concessão

A Companhia reconheceu um ativo financeiro resultante do contrato de concessão de serviços, conforme mencionado na Nota Explicativa nº 2.5 e 7. O recebível oriundo da remuneração pela prestação de serviços de construção ou melhorias em um contrato de concessão de serviços é mensurado pelo valor justo mediante o reconhecimento inicial e está representado pelo direito de recebimento proporcional ao percentual executado das obras contratadas. É medido subsequentemente pelo custo amortizado, ou seja, o valor inicialmente reconhecido mais os encargos financeiros cumulativos sobre esse valor calculado, utilizando o método dos juros efetivos menos as amortizações. A segregação do saldo entre o ativo circulante e não circulante é registrada com base no cronograma de recebimento determinado em contrato.

c) Redução ao valor recuperável de ativos financeiros

Os ativos financeiros da concessão (representados pelas contas a receber do Poder Concedente) são avaliados por indicadores de sua redução ao valor recuperável no final de cada exercício. As perdas por redução dos ativos financeiros da concessão ao seu valor recuperável são reconhecidas se, e apenas se, houver evidência objetiva de sua redução, como resultado de um ou mais eventos que tenham ocorrido após o reconhecimento inicial, com impacto nos fluxos de caixa futuros estimados desse ativo.

3.2. Instrumentos financeiros passivos

a) Ativos financeiros não derivativos

A Companhia reconhece os empréstimos e recebíveis inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos financeiros (incluindo ativos mensurados a valor justo por meio do resultado) são reconhecidos inicialmente na data da negociação na qual a Companhia se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento.

A Companhia deixa de reconhecer um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual essencialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos.

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tenha o direito legal de compensar os valores e tenha a intenção de liquidar em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

O CPC 48 determina três principais categorias de classificação para ativos financeiros: mensurados ao custo amortizado, ao Valor Justo por meio de Outros Resultados Abrangentes (VJORA) e ao Valor Justo por meio do Resultado (VJR). A norma eliminou as categorias existentes anteriormente de mantidos até o vencimento, empréstimos e recebíveis e disponíveis para venda. O Grupo interpreta inicialmente o ativo financeiro relativo as contas a receber como mensurável ao custo amortizado de acordo com o CPC 48, pois pretende manter o ativo até o vencimento para receberem o fluxo de caixa contratuais e esse fluxo de caixa consistem apenas de pagamentos de principal e juros sobre o valor em aberto.

A nova norma substitui o modelo de "perdas incorridas" por um modelo prospectivo de "perdas de crédito esperadas". A Administração não identificou impactos relevantes na adoção desta norma na estimativa das perdas esperadas com créditos de liquidação duvidosa, bem como na rubrica de contas a receber de clientes.

Os ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são ativos financeiros mantidos para negociação ativa e frequente.

Os instrumentos financeiros são designados pelo valor justo por meio do resultado se a Companhia gerencia esses investimentos e toma as decisões de compra e venda com base em seu valor justo de acordo com a estratégia de investimento e o gerenciamento de risco documentado pela Companhia. Os custos de transação são reconhecidos nos resultados quando incorridos. Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado são medidos pelo valor justo, e mudanças no valor justo desses ativos, os quais levam em consideração qualquer ganho com dividendos, são reconhecidos no resultado do exercício. Os ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado compreendem caixa e equivalentes de caixa.

b) Passivos financeiros

Os passivos financeiros não derivativos são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual a Companhia se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. A Companhia baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retratadas, canceladas ou liquidadas.

Os passivos financeiros não derivativos são classificados sob as seguintes categorias: mensurados ao valor justo por meio do resultado e outros passivos financeiros.

A Administração determina a classificação de seus passivos financeiros no reconhecimento inicial.

c) Outros passivos financeiros

Os outros passivos financeiros são mensurados pelo valor de custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A Companhia tem os seguintes passivos financeiros não derivativos: empréstimos e financiamento, fornecedores e outras contas a pagar.

3.3. Outros ativos e passivos circulantes e não circulantes

Demonstrados pelos valores de realização (ativos) e pelos valores conhecidos ou calculáveis (passivos), acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

3.4. Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda é calculado com base no lucro tributável ajustado pela legislação específica. A alíquota do imposto de renda é 15%, mais um adicional à alíquota de 10% sobre o lucro tributável anual que exceder R\$240. A contribuição social sobre a base tributável é calculada à alíquota de 9%.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são registrados para refletir os efeitos fiscais futuros atribuíveis às diferenças temporárias entre a base fiscal de ativos e passivos e seu respectivo valor contábil, e, quando existe segurança suficiente sobre sua realização e as condições exigidas pelas práticas contábeis aplicáveis são atendidas.

3.5. Reconhecimento das receitas

A Companhia adota o IFRS 15 / CPC 47, que dita os princípios em que uma entidade aplica para determinar a mensuração da receita, como e quando ela é reconhecida, baseada em cinco passos:

- (1) Identificação dos contratos com os clientes;
 - (2) Identificação das obrigações de desempenho previstas nos contratos;
 - (3) Determinação do preço da transação;
 - (4) Alocação do preço da transação à obrigação de desempenho prevista nos contratos; e
 - (5) Reconhecimento da receita quando a obrigação de desempenho é atendida.
- As obrigações de desempenho são claras e a transferência do controle dos serviços executados não são complexas, sendo feita na medida em que a responsabilidade é transferida ao beneficiário.

A mensuração e registro das receitas atenderam esses preceitos, considerando eventuais estimativas de perda de valor.

3.6. Receitas e despesas financeiras

As receitas financeiras abrangem basicamente as receitas de juros sobre aplicações financeiras e a remuneração do ativo financeiro, já as despesas, as com arrendamento mercantil, que são reconhecidas no resultado através do método dos juros efetivos.

4. Caixa e equivalentes de caixa

	31/12/2023	31/12/2022
Caixas e bancos	42	8
Aplicações financeiras	7.373	3.282
Total	7.415	3.290

5. Contas a receber

Circulante

	31/12/2023	31/12/2022
Poder Concedente (a)	1.904	1.801
Outros	13	40
Total Circulante	1.917	1.841

Não Circulante

	31/12/2023	31/12/2022
Poder Concedente (b)	-	28.538
Total Não Circulante	-	28.538

	31/12/2023	31/12/2022
TOTAL Contas a Receber	1.917	30.379

(a) Representa valores a receber do Poder Concedente - SEGER referentes à prestação de serviços ao público na unidade fixa de Cariacica em funcionamento desde novembro de 2014. O prazo médio das contas a receber é de 30 dias. Em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022 não havia saldos vencidos registrados nas contas a receber e não existem saldos de contas a receber dados em garantia.

(b) Em 30/09/2020 a Concessionária efetuou registro de valores a receber oriundo de diferenças de VPA (valor por atendimento) não reajustadas. O montante registrado de R\$ 17.895 Mil reflete somente o valor principal das diferenças de VPA de dezembro de 2015 a setembro de 2020, conforme exposto no item 1.2 - Contraprestação pública. O valor atualizado até 06.06.2023 era de R\$ 29.089 mil, tendo sido recebido nessa data o montante de 26.222 mil a título de precatório, remanescendo o valor de R\$ 2.867 mil a receber cujo a administração está discutindo com seus assessores jurídicos as alternativas para recebimento dessa diferença. Em 29/09/2023 houve decisão não reconhecendo os embargos de declaração da interessada. Foram também registrados no passivo valores de impostos diferidos corresponde ao valor a receber registrado. O VPA foi ajustado em outubro de 2020.

Os valores a receber estão resumidos por ano conforme quadro a seguir em Reais:

Ano	Valor Precatórios a Receber
2015	141
2016	1.952
2017	3.462
2018	4.228
2019	4.456
2020	3.658
2022	10.643
2023	(28.538)
Total Geral	-

6. Impostos a recuperar

	31/12/2023	31/12/2022
PIS a recuperar	-	6
COFINS a recuperar	-	1
Total	-	7

7. Ativo financeiro

	31/12/2023	31/12/2022
Custo de investimento	4.086	4.086
Receita financeira (b)	2.458	2.786
(-) Amortização	(2.277)	(2.007)
Total	4.267	4.865
Total não circulante	4.267	4.865
Total	4.267	4.865

A movimentação está demonstrada conforme segue:

	Saldo em 31/12/2022	Amortização	Ajuste a valor presente	Saldo em 31/12/2023
Ativo financeiro	4.865	(2.904)	2.306	4.267
Total	4.865	(2.904)	2.306	4.267

Concessionária Faça Fácil - Página 6 de 7

Em 31 de dezembro de 2015, a Companhia registrou o impairment no montante de R\$ 3.148 referente aos gastos que já haviam sido realizados para a construção da unidade de Cachoeiro do Itapemirim, cuja construção foi cancelada conforme descrito na Nota Explicativa no 1. O ativo financeiro oriundo da remuneração pela prestação de serviço de construção, possui expectativa de recebimento mensal a ser liquidado pelo Poder Concedente. A expectativa de recebimento é estimada pelo faturamento anual, baseada na demanda mínima prevista no Edital de Concorrência Pública nº 001/2013, sendo apresentada segregada entre o curto e longo prazo, a Administração da Companhia espera realizar a totalidade do saldo até o fim da concessão.

Os gastos com investimentos são adicionados ao ativo financeiro quando incorridos. Com base nas estimativas elaboradas pela Administração, são estimados gastos adicionais de aproximadamente R\$ 82.347, distribuídos ao longo do período residual do contrato de concessão, para atendimento da exploração da concessão administrativa, no regime de empreitada integral, para execução de serviços combinados de escritório e apoio administrativo, preparação de documentos, gestão e administração nas locações de pontos comerciais nas unidades Faça Fácil.

Em 2021 a Concessionária acordou e recebeu do Poder Concedente valores relativos a "Reequilíbrio Econômico". O montante recebido no 1º trimestre de 2021 visa suprir e reembolsar a Concessionária dos gastos efetuados com as unidades, as quais, o Poder Concedente não permitiu a abertura e início de atendimento ao cidadão. Desta forma, as unidades de Colatina, Serra, Cachoeiro de Itapemirim e Unidades Móveis, foram descontinuadas por completo. Ao receber os valores do Reequilíbrio Econômico, a Concessionária transferiu os bens e imóveis das referidas unidades para o Poder Concedente, permanecendo apenas o Escritório Central e a Unidade de Cariacica. Devido a isto, foram feitas baixas proporcionais de custos e amortizações dos bens e imóveis registrados na contabilidade das unidades descritas.

8. Partes Relacionadas

	31/12/2023	31/12/2022
Socicam Adm. Projetos e Representações Ltda	4.854	580
3P Brasil Consult. E Proj. e Participações Ltda	7.839	937
Empresa Tejofran de Saneamento e Serviço	4.851	580
TB Serviços	4.854	580
Total	22.398	2.677

9. Fornecedores

	31/12/2023	31/12/2022
Fornecedores	181	83
Total	181	83

10. Obrigações sociais e trabalhistas

	31/12/2023	31/12/2022
Salários e ordenados	195	183
Provisão de férias e 13º salário	598	577
INSS a recolher	32	39
IRRF sobre folha de pagamento	39	38
FGTS a recolher	45	43
Total	909	880

11. Obrigações sociais tributárias

	31/12/2023	31/12/2022
PIS	27	27
COFINS	124	125
IRPJ	6.654	262
CSLL	2.416	73
ISSQN	984	86
IRRF terceiros	3	1
PIS, COFINS e CSLL retidos	4	4
INSS retido de terceiros	6	-
ISSQN retido de terceiros	3	3
Provisão PIS	31	30
Provisão COFINS	145	137
Provisão ISS	95	90
Total	10.492	837

12. Provisão para manutenção

A provisão de manutenção é calculada com base na melhor estimativa de gastos a serem incorridos com reparos e substituições e serviços de construção e melhorias, ao longo do período de vigência do contrato de exploração da infraestrutura para prestação do serviço objeto do contrato de concessão. O valor constituído da provisão em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022 foi de R\$ 726. A Administração da Companhia estima iniciar as manutenções em fevereiro de 2024.

	31/12/2023	31/12/2022
Provisão despesas de manutenção	726	726
Total	726	726

12.1. Rescisões Contratuais e Concessões

A provisão de rescisões contratuais e concessões foi constituída em 31 de dezembro de 2023 como uma estimativa de gastos com o desligamento dos colaboradores, considerando o término do contrato de concessão em 23/12/2025.

	31/12/2023	31/12/2022
Rescisões Contratuais e Concessões	784	-
Total	784	-

13. Impostos diferidos

	31/12/2023	31/12/2022
PIS Diferido	16	492
COFINS Diferido	97	2.298
ISS Diferido	-	1.427
IRPJ Diferido	609	7.228
CSLL Diferido	219	2.602
Total dos impostos diferidos	941	14.047

Os valores apresentados de impostos diferidos são oriundos de cálculos apurados com base na receita financeira contabilizada sobre o investimento, conforme apresentado na nota explicativa nº 7.

Impostos Diferidos s/ Receitas Financeiras	
Base Receitas Financeiras	2.435
PIS s/ Receita Financeira 0,65%	16
COFINS s/ Receita Financeira 4%	97
IRPJ 25%	609
CSLL 9%	219
Total dos impostos diferidos	941

13.1. Outras contas a Pagar (Honorários Advocáticos)

	31/12/2023	31/12/2022
Honorários Advocáticos	-	2.854
Total dos Honorários Advocáticos	-	2.854

14. Provisão para demandas judiciais

A Companhia no curso normal de suas atividades está sujeita a processos judiciais de natureza tributária, trabalhista e cível. A Administração, apoiada na opinião de seus assessores legais e, quando aplicável, fundamentada em pareceres específicos emitidos por especialistas na mesma data, avalia a expectativa do desfecho dos processos em andamento e determina a necessidade ou não de constituição de provisão para contingências. Em 31 de dezembro de 2021 a Companhia registrou somente o montante de R\$ 31, oriundo de um único processo Cível, já arquivado. Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, não há processos contenciosos que requeiram registro contábil e divulgação nas notas explicativas.

15. Capital social

O capital social é representado por 20.000.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022 a Sociedade possuía capital social integralizado no montante de R\$ 20.000. Cada ação tem direito a um voto nas deliberações da assembleia geral.

16. Reservas de lucros e distribuição de dividendos

a) Reservas legal

A reserva legal é constituída em conformidade com o Art. 193 da Lei 6.404/76, aplicado 5% do lucro líquido do exercício, até o limite de 20% do capital social ou 30% do saldo do capital mais as reservas. Essa reserva tem por finalidade assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital.

b) Retenção de lucros

Corresponde ao remanescente de lucro, visando, principalmente, atender aos investimentos e ao reforço do capital circulante.

c) Dividendos

O estatuto da Companhia prevê a distribuição de dividendos mínimos anuais obrigatórios de 25% sobre o lucro líquido, quando existirem, conforme definido pela Lei das Sociedades por Ações.

A Companhia, durante o 1º Trimestre de 2021 distribuiu aos sócios o valor correspondente de R\$ 24.687.908,33 dos períodos equivalente de 2013 a 2019, e R\$ 238.214,91 pertinente a 2020, totalizando o montante de R\$ 24.926.123,24.

No 2º trimestre de 2021 foram distribuídos R\$ 1.061.609,12 do saldo restante e adiantado R\$ 4.938.390,88 aos sócios.

No 3º trimestre de 2021 foram distribuídos R\$ 1.000.000,00 à título de antecipação de resultado. No 4º trimestre de 2021 foram adiantados R\$ 2.000.000,00 aos sócios.

Nos 1º e no 2º trimestre de 2022 foram adiantados R\$ 2.000.000,00. Nos 3º e 4º trimestres de 2022 foram adiantados R\$ R\$3.000.000,00, que foram a distribuídos no montante de R\$ 10.262.602,39.

No exercício de 2023 foram adiantados R\$ 22.500.000,00 e efetivamente distribuídos R\$ 2.778.030,74.

17. Receitas

A conciliação entre a receita bruta e a receita líquida apresentada na demonstração do resultado é como segue:

	31/12/2023	31/12/2022
Receita de serviços	21.772	*****
Outras receitas operacionais	258	241
Provisão de serviços	102	94
(-) PIS/COFINS	(2.028)	(1.924)
(-) ISSQN	(1.089)	(1.033)
(-) Provisão PIS/COFINS	(9)	(9)
(-) Provisão ISSQN	(5)	(5)
(-) Impostos Diferidos	(1.141)	-
Total	17.860	18.018

18. Custos e despesas operacionais

	31/12/2023	31/12/2022
Salários e encargos	(9.212)	(8.363)
Amortização ativo financeiro	(270)	(269)
Propaganda e publicidade	(6)	(14)
Seguros	(30)	(29)
Serviços profissionais	(1.466)	(1.296)
Despesas com manutenção	(143)	(101)
Viagens e representações	(37)	(35)
Material de expediente e escritório	(142)	(164)
Serviços públicos	(766)	(820)
Outros gastos	(6.077)	(130)
Total	(18.149)	(11.223)

Custo de serviços prestados	(18.149)	(11.223)
Total de custos	(18.149)	(11.223)
Despesas gerais e administrativas	(22)	(316)
Outras receitas e outras despesas	2.611	3.493
Total de custos e despesas	(15.560)	(8.047)

19. Resultado financeiro

	31/12/2023	31/12/2022
Despesas bancárias	(4)	(4)
IOF	(27)	(2)
Juros e correções	(4)	-
Outras despesas financeiras	(57)	(47)
Despesas ajuste a valor presente	(2.633)	(1.908)
Despesas financeiras:	(2.725)	(1.962)

Outras Receitas Financeiras	620	433
Receitas ajuste a valor presente	7.121	3.714
Receitas financeiras	7.741	4.147

Total resultado financeiro	5.016	2.196
-----------------------------------	--------------	--------------

20. Imposto de renda e contribuição social

a) Imposto de renda e contribuição social - correntes

A reconciliação entre a alíquota efetiva e a taxa nominal do imposto

Concessionária Faça Fácil - Página 7 de 7

de renda e da contribuição social nas demonstrações do resultado em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022 é como segue:

	31/12/2023	31/12/2022
Lucro líquido antes do IRPJ e da CSLL	7.316	10.204
(+) Adições	10.214	5.227
(-) Exclusões	(10.444)	(8.224)
(=) Lucro real	7.086	7.207
Lucro Real	7.086	7.207
Aliquota vigente	34%	34%
IRPJ (25%)	1.747	1.778
CSLL (9%)	638	649
Imposto de renda e contribuição social reconhecido no exercício	2.385	2.427

A Companhia não atende, em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022, as premissas para reconhecimento do imposto de renda e contribuição social diferido, conforme previsto no CPC 32 - Tributos sobre a Receita.

b) Imposto de renda e contribuição social - diferidos

A constituição do IRPJ e CSLL diferidos no valor de R\$ 1.475.571,92 e R\$ 531.205,90 respectivamente totalizando R\$ 2.006.777,82, refere-se basicamente ao diferimento da receita de dezembro/23 com o Poder Concedente.

21. Resultado por ação

As tabelas a seguir reconciliam o resultado líquido e a média ponderada do valor por ação, utilizados para o cálculo do resultado líquido básico e diluído por ação.

	31/12/2023	31/12/2022
Básico		
Lucro líquido	2.924	7.777
Número médio de ações (em milhares)	20.000	20.000
Lucro líquido por ação - básico e diluído	0,146	0,389

Não há diferença entre o resultado básico e diluído por ação por não ter havido instrumentos patrimoniais com efeitos dilutivos em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022.

22. Instrumentos financeiros

22.1. Considerações gerais

A Companhia possuía instrumentos financeiros representados, substancialmente, por caixa e equivalentes de caixa, contas a receber, fornecedores, empréstimos e arrendamento mercantil. O valor desses instrumentos, reconhecidos no balanço patrimonial naquela data, aproxima-se do valor de mercado, mediante comparação das taxas de juros de mercado em operações similares na data. Não existem outros instrumentos financeiros na referida data-base que requeiram divulgação específica.

A Companhia não possui e não operou com instrumentos financeiros derivativos durante o trimestre findo em 31 de dezembro de 2023 e exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

Todas as operações com instrumentos financeiros estão classificadas e reconhecidas nas demonstrações contábeis da Companhia, conforme quadro a seguir:

	Nota	31/12/2023	31/12/2022
Caixa e bancos	4	42	8
Aplicações financeiras	4	7.373	3.282
Contas a receber	5	1.917	30.379
Fornecedores	9	181	83

22.2. Gestão do risco de capital

A Companhia administra seu capital para assegurar que possa continuar com suas atividades normais, ao mesmo tempo em que maximiza o retorno a todas as partes interessadas ou envolvidas em suas operações, por meio da otimização do saldo das obrigações e do patrimônio.

22.3. Valor contábil e valor justo dos instrumentos financeiros

Os valores contábeis dos instrumentos financeiros da Companhia em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022, representam o valor justo ou o custo amortizado para os arrendamentos mercantis, uma vez que a natureza e característica das condições contratadas estão refletidas nos saldos contábeis. Os saldos elegíveis são ajustados a valor presente. A Companhia não deteve instrumentos financeiros derivativos ou outros instrumentos de riscos semelhantes.

23. Cobertura de seguros

A Companhia adota uma política de seguros que considera, principalmente, a concentração de riscos e relevância, levando em conta a natureza de sua atividade e a orientação de seus consultores de seguros.

	31/12/2023	31/12/2022
Seguros patrimoniais	3	2
Seguros garantia	8	10
Total	11	12

Em 31 de dezembro de 2023, as coberturas de seguros são resumidas conforme a seguir:

Modalidade de seguro	Riscos cobertos	Vencimento	Limites de indenização
Seguro Patrimonial	Garantia patrimonial	25/05/24	11.830
Seguro Patrimonial	Garantia patrimonial	25/11/24	1.000
Seguro Garantia	Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	18/06/24	5.921

No contrato de concessão assinado entre Companhia e Poder concedente está previsto a contratação obrigatória de seguro para cobertura do valor total de seu ativo financeiro e de responsabilidade civil.

Não é parte do escopo do auditor independente a avaliação da adequação das coberturas de seguros contratados pela Administração da Companhia.

24. Eventos subsequentes

Até a data de publicação destas demonstrações contábeis, não ocorreram eventos subsequentes significativos na Companhia, que merecessem divulgações nos termos do normativo contábil CPC 24 - Eventos Subsequentes.

RELATÓRIO DE REVISÃO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Acionistas e Administradores da
CONCESSIONÁRIA FAÇA FÁCIL CIDADÃO S.A.

Cariacica - ES

INTRODUÇÃO

Revisamos o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 da **CONCESSIONÁRIA FAÇA FÁCIL CIDADÃO S.A.**, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o trimestre e semestre findos naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com a NBC TG 1000 (R1) - "Contabilidade para pequenas e médias empresas", e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração das demonstrações contábeis e do resultado livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

RESPONSABILIDADE DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre as demonstrações contábeis com base em nossa revisão, conduzida de acordo com a norma brasileira e a norma internacional de revisão de demonstrações contábeis (NBC TR 2400 - Revisão das demonstrações contábeis - e ISRE 2400 - Engagements to review financial statements). Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas e que seja apresentada conclusão se algum fato chegou ao nosso conhecimento que nos leve a acreditar que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, não estão elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável.

Uma revisão de demonstrações contábeis de acordo com as referidas normas é um trabalho de asseguração limitada. Os procedimentos de revisão consistem, principalmente, de indagações

à administração e outros dentro da Companhia, conforme apropriado, bem como execução de procedimentos analíticos e avaliação das evidências obtidas.

Os procedimentos aplicados na revisão são substancialmente menos extensos do que os procedimentos executados em auditoria conduzida de acordo com normas brasileiras e internacionais de auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis.

CONCLUSÃO

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as demonstrações contábeis não apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **CONCESSIONÁRIA FAÇA FÁCIL CIDADÃO S.A.**, em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

ÊNFASE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Incerteza Relevante Relacionada a Continuidade Operacional

Conforme nota explicativa nº 1 das demonstrações contábeis, a Companhia tem suas receitas concentradas com o Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos, em montantes e condições específicas definidas no contrato de concessão, cujo prazo se encerra em 2025, renovável por mais 12 anos. Essa condição indica a existência de incerteza significativa quanto a capacidade de continuidade operacional da Companhia tendo em vista a dependência da manutenção das receitas oriundas do Governo do Estado do Espírito Santo. Nosso relatório não está modificado em relação a esse assunto.

São Paulo, 29 de fevereiro de 2024.
MACSO LEGATE AUDITORES INDEPENDENTES.
CRC 2SP033482/O-3
Maurício Rodrigues Chagas
CT CRC Nº 1SP 208744/O-9